

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA****Número de Atendimento:** 2502056400100002301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)**Razão Social:** Companhia de Água e Esgoto do Ceará**Nome Fantasia:** Cagece**CPF/CNPJ:** 07.040.108/0001-57**Endereço de Correspondência:** Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065**Telefone Institucional:** 0800 275 0195**E-mail Institucional:** jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **12/03/2025 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/poi-jfej-vvd>**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** FRANCISCO DIOGENES DA SILVA LIMA - **CNPJ/CPF:** 844.516.613-15**Endereço:** Rua Antônio Correia Viana - 171 - Alto da Mangueira - Maracanaú - CE - 61905-075**Telefone:** (85) 98524-2684**E-mail:** silvalimadiogenes@gmail.com**FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)**



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Relato:

Relata a parte consumidora de número de cliente 61146196, que sua fatura da Cagece referente ao mês de outubro de 2024, veio no valor de R\$ 2.034,18 (dois mil e trinta e quatro reais e dezoito centavos), e o seu consumo foi de 105 m³, sendo que a média dos 6 meses anteriores, é de 10,17 m³. O consumidor afirma, que esse não foi o seu real consumo, então solicitou uma vistoria juntamente com a empresa ora reclamada, porém não foi achado nenhum vazamento oculto, e no dia 30/01/2025, o consumidor notou que realizaram o corte do fornecimento de sua residência. Por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz. ao entrarmos em contato com a ouvidoria da Cagece, foi dado a proposta do parcelamento de sua dívida, mesmo o consumidor não concordando com o valor, aceitou o parcelamento pois não pode ficar sem o fornecimento de água.

Pedido: Diante exposto requer o consumidor que seja revisto a sua fatura do mês de outubro.

Maracanaú/CE, 03 de Fevereiro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____